

Lei nº 2.481, de 04 de abril de 2005.

“Altera a redação do item “a” do Anexo I, categoria funcional “Médico”, no quesito “Requisito para Provimento”, da Lei nº 2.446, de 21 de dezembro de 2004.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo I, categoria funcional “Médico”, no quesito “Requisito para provimento”, item ”a” - idade mínima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Idade: mínima de 18 anos.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 2.446, de 21 de dezembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário da Administração
e Recursos Humanos